AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.911 de 21 de março de 2017.
Autoria: Boaz Epaminondas de Albuquerque

"Dispõe sobre a criação do Dia do Espiritismo no município de Luziânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica disciplinado o dia 17 (dezessete) de abril no município de Luziânia Goiás, como o dia municipal do espiritismo.

Art. 2º. São objetivos desta Lei:

I – divulgação e programação da doutrina espírita em todo município;
II – constar no calendário oficial como parte dos eventos oficiais do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 2017.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

IVAN DE OLIVEIRA COUTO – 1º Secretário

GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES – 2ª Secretária